

LEI COMPLEMENTAR DE Nº 680 DE 11 DE ABRIL DE 2023.

Dispõe sobre o reajuste dos valores a título de vencimento e gratificações do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Banabuiú presentes na Lei Complementar de nº 678 de 03 de março de 2020 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ/CE, o Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, além de outros dispositivos vigentes, faz saber que a Câmara Municipal de Banabuiú/CE aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei:

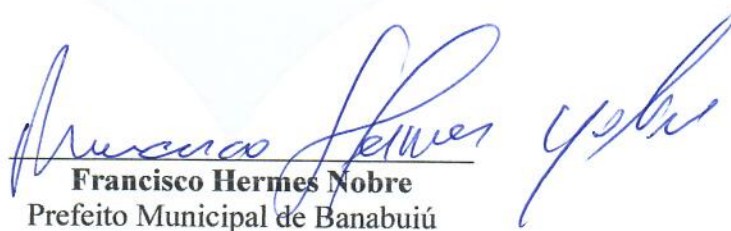
Art. 1º Ficam reajustados em 12% (doze) por cento, conforme Anexo I da presente Lei, o quadro de vencimentos e gratificações dos servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Banabuiú, constantes no Anexo I, Quadro I da Lei Complementar nº 678 de 03 de março de 2020.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários ao custeio das alterações a que se refere esta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 01 de março de 2023, revogadas as disposições em contrário.

PUBLICA-SE. REGISTRA-SE. CUMpra-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ, aos onze dias do mês de abril de 2023.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará no dia 14/04/23 Edição 3187
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprecel
Cód. Identificador: F574736B

ANEXO I

QUADRO DOS CARGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS

Quadro I

Cargo	Nível	Número de Vagas	Vencimento (R\$)	Total (R\$)
Arquivista		01	1.356,00	1.356,00
Protocolista		01	1.479,00	1.479,00
Auxiliar de Serviço Gerais		04	1.302,00	1.302,00
Vigilante		03	1.356,00	1.356,00
Motorista		02	1.400,00	1.400,00
Auxiliar Administrativo		02	1.302,00	1.302,00
Agente Administrativo		03	1.479,00	1.479,00

